



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2221 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUMILA: TRANSFORMA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, PARTE DA CHACARA Nº 74 DA GLEBA 01-CP

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

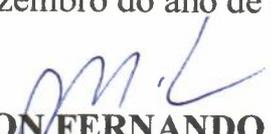
LEI

Art. 1º - Fica Declarada área de expansão urbana e inclui no perímetro urbano do Município de Planalto, Estado do Paraná, o imóvel denominado Chácara 74, da Gleba 01 CP, com área total de 126.510 m².

Art. 2º - A inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no artigo 1º desta Lei foi analisada e aprovada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, com base na Lei Complementar sob nº 03/2009 – CTM e em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo I e Artigo 3º do Decreto Federal 62.504, de 08 de abril de 1968

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL